

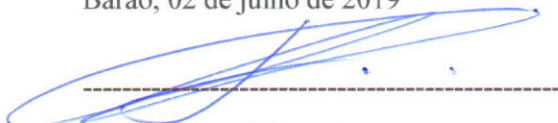
PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE

Veio a esta Comissão Geral de Pareceres o projeto de Lei nº 2.333 de 10 de junho de 2019, de autoria do Poder Executivo que requer autorização contratação em caráter temporário de até 03 (três) funcionários para o combate a endemia de Aedes Aegypti e a abertura de abertura de crédito especial e suplementar, no exercício de 2019, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a transferência entre rubricas da Secretaria da Saúde e pelo aumento de receita.

O presente projeto teve parecer da assessoria jurídica da casa, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Ante ao exposto este relator VOTA pela Aprovação do projeto de lei 2.333 de 10 de junho de 2019. Encaminho para os demais participantes da Comissão Geral de Pareceres para apreciação.

Barão, 02 de julho de 2019



Luiz Felipe Werner

Vereador Relator



Pedro Gilson Jahn

- A favor – Pelas Conclusões do Parecer
 Contra – Pelas Conclusões do Parecer



João Carlos Jahn

- A favor – Pelas Conclusões do Parecer
 Contra – Pelas Conclusões do Parecer

Processo Legislativo nº 35/2019

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão Geral de Pareceres o projeto de Lei nº 2.333 de 10 de junho de 2019, foi APROVADO por maioria absoluta.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão Geral de Pareceres, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário.

Barão, 02 de julho de 2019.



João Carlos Jahn

Presidente da Comissão